

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "placard" local de publicação dos atos administrativos na forma prevista no Parágrafo Único do art. 54 seq.1 da lei orgânica do município. E no portal da transparência e site do município de Córrego do Ouro-GO.

Tipo de ato: Acto N.º 57 de 20/12/2019 HS: 16.00

Responsável pela publicação



PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 157/2017.

"DISPÕE SOBRE O TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO E A EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELLI".

Pelo presente **TERMO ADITIVO** de um lado o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, com sede na Praça Cordeiro n.º 40, Setor Central, Córrego do Ouro, CEP: 79.145-000, representado pelo prefeito **MURILO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.503.766/0001-69, sediada à Avenida Chateaubriand, nº 912, Qd. F-5, Lt. 29, Sala 01, Setor Oeste, Goiânia, representada neste ato por sua proprietária, **RENATA ARICELLE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 952.868.701-63 e RG. nº 4118320 DGPC/GO, residente e domiciliada Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, e em razão de relevante interesse público, com fundamento no art. 65, I da Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo presente Aditam o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 157/2017**, firmado em 19 de junho de 2017, cujo objeto é a prestação de Assessoria e Consultoria Administrativa para Secretaria de Administração do Município de Córrego do Ouro - GO, e, alterar a Cláusula Quinta, Sexta e sétima do referido contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditada a **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato Originário supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:"

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados na Sede Administrativa do Município de Córrego do Ouro, bem como na sede da licitante vencedora, pelo prazo de 42 (quarenta e dois) meses, que se iniciará na data da assinatura e publicação do contrato aditivo e terminará em 31 de dezembro de 2020.

5.2. DO VALOR

5.2.1. O CONTRATANTE

Pelos serviços ora contratadas especificados acima, o contratante pagará a contratada, o valor global de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituraacorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.gov.br



PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO

reais). O valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Referente ao mês de julho a dezembro de 2017, devendo este valor ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 3.000,00(três mil reais), cada, pela prestação dos serviços. E do ano de 2018, referente a janeiro a julho de 2018 o valor global R\$18.000,00 (dezoito mil reais). a ser pago em 6 (seis) parcelas de R\$ 3.000,00(três mil reais), cada, pela prestação dos serviços. E referente a julho a dezembro de 2018 o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Pago em 6 (seis) parcelas no valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), e para o exercício de 2019 o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A ser pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Referentes ao mês de janeiro a dezembro de 2019, **E para o exercício de 2020 o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A ser pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Referentes ao mês de janeiro a dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditada a CLÁUSULA SEXTA, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA”

“O prazo de vigência deste contrato será da sua assinatura e findando em 30 de dezembro de 2020.”

CLÁUSULA QUARTA – Fica aditada a CLÁUSULA SÉTIMA, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2020, na dotação orçamentária nº. 02.04.122.0432.2.005.3.3.90.39.00- FICHA: 84”.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura/publicação.

CLÁUSULA SEXTA: Continuam inaditadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas são pelas mesmas assinadas.

Córrego do Ouro-Go, 20 de dezembro de 2019.


MUNICÍPIO DE CORREGO DO OURO
CONTRATANTE
MURILO CESAR DA SILVA
PREFEITO


SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO
EIRELLI - CONTRATADA
RENATA ARICELLE DOS SANTOS
REP. LEGAL



PREFEITURA DE
CORREGO DO OURO

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

Paulo H. M.
11 500 080-00

NOME
CPF

M. P. S.
58282521184